



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 35

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 08 (oito)
de dezembro, o dia do Município por ser também o dia da Padroeira da
cidade, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 07 de setembro de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma